

PARECER HOMOLOGADO
Portaria nº 1.934, publicada no D.O.U. de 6/11/2019, Seção 1, Pág. 170.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: IPE Educacional Ltda.		UF: PB
ASSUNTO: Credenciamento do Centro Universitário João Pessoa, com sede no município de João Pessoa, no estado da Paraíba, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância.		
RELATOR: Antonio de Araujo Freitas Júnior		
e-MEC N°: 201603359		
PARECER CNE/CES N°: 584/2019	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 3/7/2019

I – RELATÓRIO

Trata o presente processo do credenciamento do Centro Universitário de João Pessoa (Unipê), para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, com sede na BR 230, Km 22, s/n, bairro Água Fria, no município de João Pessoa, no estado da Paraíba, mantida pelo IPE Educacional Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 08.679.557/0001-02, com sede no mesmo endereço da mantida. João Pessoa é a capital do estado da Paraíba, Região Nordeste do Brasil.

1. Resultados Enade, IDD e CPC

O quadro abaixo apresenta os resultados do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade), os Indicadores de Diferença entre os Desempenhos Observado e Esperado (IDD) e os Conceitos Preliminares de Curso (CPC) dos cursos avaliados do Centro Universitário João Pessoa:

Área	Ano	ENADE contínuo	ENADE faixa	IDD	CPC contínuo	CPC faixa
Arquitetura e Urbanismo	2017	1,94	2	2,29	2,18	3
Tecnologia em Redes de Computadores	2017	3,64	4	3,22	3,03	4
Educação Física (licenciatura)	2017	2,45	3	2,46	2,68	3
Ciência da Computação (bacharelado)	2017	2,29	3	2,63	2,64	3
Engenharia Civil	2017	2,06	3	2,44	2,64	3
Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação	2017	4	5	3,59	3,51	4
Fisioterapia	2016	2,97	4	2,64	3,04	4
Fonoaudiologia	2016	1,37	2	2,17	2,24	3
Enfermagem	2016	1,8	2	2,4	2,35	3
Odontologia	2016	1,71	2	2,33	2,54	3
Tecnologia em Gestão Ambiental	2016	2,25	3	2,25	2,66	3
Educação Física (bacharelado)	2016	2,66	3	2,53	2,65	3
Administração	2015	2,22	3	2,48	2,82	3
Direito	2015	2,24	3	2,43	2,81	3
Psicologia	2015	2,39	3	2,96	2,91	3
Ciências Contábeis	2015	2,87	3	2,93	3,33	4
Tecnologia em Design de Moda	2015	3,27	4	3,86	3,55	4

Tecnologia em Marketing	2015	3,18	4	4,46	3,71	4
Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos	2015	3,3	4	4,33	3,62	4
Tecnologia em Gestão Financeira	2015	1,58	2	1,09	2,26	3
Tecnologia em Logística	2015	0,38	1	0,38	1,72	2
Tecnologia em Gestão Pública	2015	3,83	4	3,48	3,41	4

Extraído do Inep em 7/6/2019

2. Resultado do Índice Geral de Cursos (IGC)

Os IGCs do Centro Universitário João Pessoa, no período de 2015 a 2017, foram:

Ano	IGC contínuo	IGC faixa
2017	2,74	3
2016	2,76	3
2015	2,78	3

Fonte: Inep/MEC 7/6/2019

3. Avaliação *in loco* para efeito de credenciamento

O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), designou comissões de avaliação *in loco* para efeito de credenciamento do Centro Universitário Tocantinense Presidente Antônio Carlos para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, conforme endereços e especificações a seguir:

a) Campus Unipê - BR 230 - Km 22, s/n, bairro Água Fria, município de João Pessoa, estado da Paraíba

A visita *in loco* ocorreu no período de 17 a 21 de março de 2019, na qual a instituição obteve Conceito Institucional (CI) igual a 5 (cinco). Seguem, abaixo, os resultados do relatório de avaliação nº 140936.

Eixo	Conceito
1 - Planejamento e Avaliação Institucional	5
2 - Desenvolvimento Institucional	4,86
3 - Políticas Acadêmicas	4,9
4 - Políticas de Gestão	5
5 - Infraestrutura	4,78
Conceito Final	5

Fonte: Relatório de avaliação do Inep nº 140936

b) Polo Unipê Cajazeiras - Praça Ana de Albuquerque, nº 11, Centro, município de Cajazeiras, estado da Paraíba

A visita *in loco* ocorreu no período de 26 a 29 de outubro de 2016, na qual a instituição obteve Conceito Institucional (CI) igual a 4 (quatro). Seguem, abaixo, os resultados do relatório de avaliação nº 128610.

Dimensão 1	Conceito
1.1 - Organização Institucional	4
1.2 - Corpo Social	5
1.3 - Infraestrutura	3
Conceito Final	4

Fonte: Relatório de avaliação do Inep nº 128610

4. Autorização de Cursos - Avaliação *in loco* para efeito de autorização do curso de Gestão de Qualidade, tecnológico, na modalidade a distância (e-MEC nº 201603361)

O Inep designou uma comissão de avaliação para efeito de autorização do curso de Gestão da Qualidade, tecnológico, na modalidade a distância, cuja visita ocorreu no período de 17 a 20 de maio de 2017. Seguem, abaixo, os resultados do relatório de avaliação nº 128611.

Dimensão	Conceito
1 – Organização didático-pedagógica	4,8
2 – Corpo Docente e Tutorial	4,9
3 – Infraestrutura	4,7
Conceito Final	5

Fonte: Relatório de avaliação do Inep nº 128611

5. Pareceres da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES)

Seguem as considerações da SERES, conforme seu parecer final, transcritas *ipsis litteris*, parcialmente, a seguir:

a) Credenciamento da IES:

[...]

4. Conforme prevê a legislação em vigor, qual seja o Decreto nº 9.057/2017, em seu art. 23, §2º, os polos EaD submetidos a avaliação *in loco* serão objeto de análise para credenciamento pelo MEC.

5. Desta forma, considerando que o presente processo possui um endereço para credenciamento de polo EaD, no Município de Cajazeiras/PB, com avaliação *in loco* realizada, o mesmo foi analisado e, tendo obtido conceitos satisfatórios, recebeu sugestão favorável para credenciamento.

6. Os demais **endereço**s serão arquivados no âmbito deste processos e de seus vinculados, podendo ser criados como polos EaD pela própria instituição após a emissão do ato de credenciamento EaD. (grifo nosso)

7. A presente instituição foi credenciada provisoriamente por meio da Portaria nº 370, de 20 de abril de 2018, publica no DOU de 23 de abril de 2018. De acordo com a normativa, vinculado ao processo de credenciamento EaD encontra-se o processo de autorização EaD vinculada nº 201603361 – Gestão da Qualidade (tecnológico), devendo sofrer as atualizações decorrentes da expedição do ato definitivo e conseqüente conclusão do respectivo processo.

III. CONCLUSÃO

8. Por estar em consonância com os requisitos dos Decretos nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e nº 9.057, de 25 de maio de 2017, e nos termos das Portarias MEC nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017 e nº 11, de 22 de junho de 2017, esta Secretaria manifesta-se favorável ao credenciamento para oferta de cursos superiores na modalidade à distância, conforme dados a seguir.

Processo: 201603359

Mantida: Centro Universitário de João Pessoa (UNIPÊ)

Código da Mantida: 352

Endereço da Mantida: BR 230, Km 22, s/n, Bairro Água Fria, Município de João Pessoa, Estado da Paraíba.

Mantenedora: IPÊ EDUCACIONAL LTDA

CNPJ: 08.679.557/0001-02

INDICADORES INSTITUCIONAIS:

Conceito Institucional (CI): 5 (2018) / Conceito Institucional EaD (CI-EaD): -

Índice Geral de Cursos (IGC): 3 (2017)

Autorização de Curso:

[...]

3. Por estar em consonância com os requisitos dos Decretos nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e nº 9.057, de 25 de maio de 2017, e nos termos das Portarias MEC nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017 e nº 11, de 22 de junho de 2017, esta Secretaria manifesta-se favorável à autorização do curso ofertado na modalidade a distância, conforme dados a seguir.

Processo: 201603361

Mantida: Centro Universitário de João Pessoa (UNIPÊ)

Código da Mantida: 352

Endereço da Mantida: BR 230, Km 22, s/n, Bairro Água Fria, Município de João Pessoa, Estado da Paraíba.

Mantenedora: Ipê Educacional Ltda

CNPJ: 08.679.557/0001-02

Curso (processo): Gestão da Qualidade (Tecnológico)

Código do Curso: 1353638

Vagas Totais Anuais (processo): 1.000 (mil).

Carga horária (relatório de avaliação): 1.740h.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do Decreto nº 9.057/2017 e da Portaria Normativa MEC nº 11/2017, voto favoravelmente ao credenciamento, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, do Centro Universitário de João Pessoa (Unipê), com sede na BR 230, Km 22, s/n, bairro Água Fria, no município de João Pessoa, no estado da Paraíba, mantido pelo IPE Educacional Ltda., com sede no município de João Pessoa, no estado da Paraíba, observando-se tanto o prazo de 5 (cinco) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017, com abrangência de atuação em sua sede, e no seguinte polo de apoio presencial: Unipê - Cajazeiras, com sede na Praça Ana de Albuquerque, nº 11, Centro, no município de Cajazeiras, no estado da Paraíba, e nos eventuais polos a serem criados pela instituição.

Brasília (DF), 3 de julho de 2019.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Júnior– Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 3 de julho de 2019.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Júnior – Presidente

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Vice-Presidente